Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1188 DE 27 JULHO DE 2011

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
27 JUL. 2011
Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

"Atualiza subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n.º 1048, de 13 de agosto de 2.008, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE, no percentual de 6,4652% (seis vírgula quatro seis cinco dois por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1048, de 13 de agosto de 2.008, com redação dada pela Lei n.º 1.153, de 05 de outubro de 2.010.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.011.

Itapeva MG, 27 de julho de 2011

Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal

Autores do Projeto
JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara
DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente
DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa
ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA
Vereador
JOSÉ XAVIER BATISTA
Vereador
MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA
Vereador